

## **Desigualdade estruturante, política urbana e novos agentes na produção do espaço**

Structural inequality, urban policy and new agents in the production of the territory

*Desigualdad estructural, política urbana y nuevos agentes en la producción del espacio*

**Letícia Pacheco dos Passos Claro**

Mestranda, PPGDSCI CEAM- UnB, Brasil  
leticiaclaro@hotmail.com



#### **RESUMO**

Esse estudo tem como objetivo apontar como a desigualdade estruturante da sociedade brasileira é a principal causa da inoperância da política urbana brasileira, expressa aqui pelo Estatuto da Cidade, além de apontar possíveis caminhos para reverter esse cenário em busca da revolução urbana. A partir de um estudo histórico-analítico, o cenário da elaboração da política urbana é traçado, paralelamente à construção da sociedade brasileira, baseada na desigualdade, especialmente pela segregação do negro. Esse panorama visa apontar como essa desigualdade estruturante impede a operacionalização do Estatuto da Cidade e demais instrumentos da política urbana. Em seguida, são apontados os possíveis caminhos em busca da revolução urbana: a inserção de novos agentes, sujeitos coletivos difusos que defendem os interesses coletivos nos campos de poder, fazendo frente ao Estado e demais atores hegemônicos. Esse estudo evidencia os desafios dessa inserção e aponta a importância desses novos agentes e atores na ação pública e na defesa do direito à cidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** política urbana, desigualdade, agentes

#### **ABSTRACT**

This study aims to show how the structural inequality of Brazilian society is the main cause of the inoperability of Brazilian urban policy, expressed here by the City Statute, as well as pointing out possible ways to reverse this scenario in search of the urban revolution. Based on a historical-analytical study, the scenario of the elaboration of the urban policy is traced, parallel to the construction of the Brazilian society, based on the inequality, especially by the segregation of black people. This panorama aims to point out how this structural inequality blocks the operationalization of the City Statute and other urban policy instruments. Subsequently, the possible paths in search of the urban revolution are pointed: the insertion of new agents, diffuse collective subjects who defend collective interests in the fields of power, facing the State and other hegemonic actors. This study highlights the challenges of this insertion and points out the importance of these new agents and actors in public action and in defense of the right to the city.

**KEY-WORDS:** urban policy, inequality, agents

#### **RESUMEN**

Este estudio tiene como objetivo apuntar cómo la desigualdad estructurante de la sociedad brasileña es la principal causa de la inoperancia de la política urbana brasileña, expresada aquí por el Estatuto de la Ciudad, además de apuntar posibles caminos para revertir ese escenario en busca de la revolución urbana. A partir de un estudio histórico-analítico, el escenario de la elaboración de la política urbana es trazado, paralelamente a la construcción de la sociedad brasileña, basada en la desigualdad, especialmente por la segregación del negro. Este panorama objetivo señalar cómo esa desigualdad estructurante impide la operacionalización del Estatuto de la Ciudad y demás instrumentos de la política urbana. En seguida se apuntan los posibles caminos en busca de la revolución urbana: la inserción de nuevos agentes, sujetos colectivos difusos que defienden los intereses colectivos en los campos de poder, haciendo frente al Estado y demás actores hegemónicos. Este estudio evidencia los desafíos de esa inserción y apunta la importancia de estos nuevos agentes y actores en la acción pública y en la defensa del derecho a la ciudad.

**PALABRAS CLAVE:** política urbana, desigualdad, agentes

## INTRODUÇÃO

O Estatuto da Cidade é um dos principais instrumentos da política urbana brasileira, e é mundialmente conhecido pela vanguarda das proposições em prol do direito à cidade. Porém, apesar dessa potencialidade, vem-se questionando a eficácia do instrumento com a acentuação dos problemas das cidades brasileiras. As principais críticas do Estatuto estão pautadas na falta de capacidade técnica para implantar seus instrumentos nos municípios, além da falta de participação da sociedade em prol de cidades democráticas.

Esse estudo tem objetivo de elucidar como a desigualdade estruturante da sociedade brasileira é a principal causa da inoperância do Estatuto da Cidade e apontar possíveis caminhos a serem seguidos na busca da revolução urbana. A partir da contextualização do processo de construção do Estatuto da Cidade e da consolidação da política urbana, faz-se um paralelo com a construção social e política do Brasil, evidenciando sua desigualdade estruturante desde o período da colonização. Em seguida, o potencial político do território é apresentado, de forma a entender como a inserção de novos atores complexifica os campos de poder, as tomadas de decisões e toda a arena política. Isso é importante para compreender o papel das organizações civis, movimentos sociais e outros agentes para reverter o quadro de desigualdades brasileiro.

A organização de novos agentes em defesa dos interesses coletivos introduz, no cenário atual, sujeitos coletivos difusos, os quais têm importante papel na propagação de informações, além de se tornarem a principal peça da ação pública perante ao Estado. É a organização desses agentes que evidencia problemas públicos e colabora para que estes sejam contemplados nas agendas políticas, além de atuarem como elaboradores e avaliadores das políticas públicas vigentes.

É a atuação organizada e articulada desses agentes que aos poucos força o caminho da permeabilidade do Estado, e que caminha para a revolução social, política e urbana, uma vez que a mudança das cidades brasileiras só ocorrerá quando sua estrutura social e política se alterar. Uma sociedade formada a partir de elites dominantes, políticas assistencialistas, coronelistas e paternalistas não podem ver um Estatuto da Cidade sendo implementado. Os Novos Movimentos Sociais, organizações civis (organizadas ou não), academia e outros são importantes agentes do projeto de desenvolvimento de uma sociedade mais democrática, e, conseqüentemente, da construção de cidades democráticas.

## O ESTATUTO DA CIDADE E A DESIGUALDADE ESTRUTURANTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA

O Estatuto da Cidade é um dos principais instrumentos da defesa do direito à cidade, e surge também em um contexto de conflitos e disputas em torno da reforma urbana. Ainda na década de 1960 essa temática surge no bojo das discussões e ganha força na Ditadura Militar, idealizada



por movimentos populares, organizações não governamentais, universidades, organizações políticas entre outros (MARGUTI et al., 2016).

A discussão sobre a cidade desejada culmina, em 1988, na inserção dos artigos 182 e 183 na Constituição Federal e, quase quinze anos depois, na elaboração do Estatuto da Cidade. Instituído pela Lei Federal nº 10.257 de 2001, esse instrumento representava a aplicação prática de anos de conflitos em prol da reforma urbana e de cidades desejáveis a todos.

O Estatuto é constituído de um arcabouço de instrumentos agrupados em três conjuntos: (A) instrumentos de indução do desenvolvimento urbano, (B) instrumentos de regularização fundiária e (C) instrumentos de democratização da gestão urbana (MARGUTI et al., 2016). Segundo Marguti et al (2006), os desdobramentos desses instrumentos eram promissores, foram a iniciativa de marcos legais e diversas maneiras de planejar as cidades, com exemplo da instituição dos Planos Diretores.

Apesar do Estatuto da Cidade ser um dos principais instrumentos da defesa do direito à cidade, sua aplicação vem sendo questionada nos últimos quinze anos. Características como falta de compatibilidade dos Planos Diretores com o território municipal – especialmente além das fronteiras do Sudeste –, falta de capacidade técnica e institucional nas prefeituras dos municípios, fragilidade da participação democrática para fazer frente aos interesses dos setores produtivos (MARGUTI et al., 2016) vêm sendo apontadas como falhas da aplicação do Estatuto. É importante compreender essas críticas com objetivo de reverter a cena da inoperância dos seus instrumentos. Porém, a não aplicabilidade do Estatuto vai além das características citadas, ela entra também na discussão da estrutura social brasileira e hoje no contexto global que insere as relações sociais e produtivas.

A sociedade brasileira é estruturada na desigualdade e a formação colonial do país revela isso. Segundo Maricato (2013) a sociedade brasileira nunca rompeu com as assimetrias de dominação, seja em relação à colônia, ou em relação ao patrimonialismo e o privilégio. Os problemas urbanos evidenciados hoje: das enormes desigualdades, fragmentação e polarização das cidades são efeitos essencialmente da estrutura fundiária e da relação das elites brasileiras. Ainda segundo Maricato (2013), o direito sobre a terra guardado pela Coroa portuguesa era apenas formal, e o atraso nos registros de propriedade, gerou apropriações privadas de terra, além da confusão dos limites das propriedades. Além disso, a instituição da Lei de Terras de 1850 é um exemplo de uma construção desigual das cidades brasileiras, uma vez que determinou que o único meio legítimo para a aquisição de terras seria a compra, o que desqualificou a posse ou a ocupação.

A Lei de Terras é um importante marco, juntamente com a abolição da escravatura em 1888, da estruturação da cidade desigual brasileira pautada, essencialmente na questão fundiária. Os escravos recém-libertos não tinham acesso à cidade e nem condições de comprar uma propriedade, somente as elites locais – incluída a Igreja -, que eram as detentoras do fazer urbano e da cidade legal apontada por Maricato (2013).



Esse contexto revela a persistência da preservação das oligarquias no poder, pautada na lógica clientelista que evidencia que os direitos não são universais e irrestritos (MARICATO, 2013). O contexto revela ainda a estruturação social pautada no privilégio da elite brasileira essencialmente branca e da periferização do negro. Nesse contexto, a abolição da escravatura marca o fim da escravidão legal, porém o início de um abismo de desigualdades mascaradas por trás de argumentos como embelezamento das cidades ou o mito da segurança.

Não é possível abordar a problemática da cidade brasileira sem falar de escravidão, de elites, de Estado e do problema fundiário. Essas são as características básicas para entender esse contexto e avaliar as discussões de hoje. A luta pelo direito à cidade parte desse contexto, a morfologia das cidades brasileiras (periferização, fragmentação e polarização) além da gentrificação, da especulação imobiliária também têm relação com a formação histórica do país.

Maricato (2013) apresenta um panorama histórico exemplificando essas questões e com isso afirma que a atenção das políticas públicas e do Estado está na cidade legal, que é aquela de dominação da elite. A autora afirma ainda que é na cidade legal que reina a gestão e a regulação, e que os poucos investimentos feitos nas periferias são pautados na lógica clientelista.

O clientelismo, assistencialismo e paternalismo são características que marcam a construção política do país, e marcam também a construção das cidades brasileiras. É a partir da desigualdade estruturante da morfologia das cidades brasileiras que o Estatuto da Cidade é retomado: por que esse instrumento é inoperante? Por que ele é um instrumento que compete com uma estrutura social, política, econômica e urbana que deve ser compreendida.

A cidade legal, que é a de atuação de grande parte dos instrumentos do Estatuto da Cidade, é a cidade das elites e de um Estado que as representa. Além disso, é essa a cidade-objeto do urbanista e do arquiteto. Essa cidade, fruto do urbanismo neoliberal, é onde esses arquitetos e urbanismos atuam na (re)produção dos espaços do capital e da exclusão. Maricato (2013) argumenta que em uma sociedade radicalmente desigual e autoritária é impossível produzir cidades que não possuam as mesmas características. Ela vai além, apontando o papel do urbanista e do planejador dizendo que há uma grande distância entre o discurso e a prática que resulta em políticas públicas deficitárias, cidadania restrita a uma parcela da população que reivindica seu direito à cidade em detrimento dos demais (e um Estado que a representa) e também propostas que emulam diferentes realidades, descontextualizadas.

É claro que a escala mundial também tem parte nessa reprodução de espaços de exclusão. Por exemplo, Santos (*apud* Steinberger, 2006) vai dizer que a divisão internacional do trabalho é um processo de organização externo a cada nação e que redefine e reorganiza tudo, inclusive o espaço local.

É por isso que o olhar do planejamento deve resgatar as características da formação social, econômica e política do país, além das características mais amplas, e somente dessa forma a inoperância do Estatuto da Cidade poderá ser avaliada e os novos atores da cena urbana podem atuar. Lefebvre (1991) afirma para que uma revolução seja feita, novos espaços devem ser criados, colocando em xeque estruturas vigentes. A proposta do Estatuto da Cidade é

revolucionária, porém é um instrumento legal que não veio acompanhado de mudanças espaço-estruturais, ou seja, não é possível construir a cidade defendida pelo Estatuto nos moldes do urbanismo brasileiro. É necessário lutar pelo espaço de resistência, o contraponto ao espaço abstrato que Lefebvre chama de espaço diferencial.

## **O USO POLÍTICO DO TERRITÓRIO PELOS AGENTES**

A discussão da política urbana brasileira é latente e o entendimento de espaço é necessário nesse contexto, uma vez que o espaço de resistência só é produzido a partir de mudanças estruturais na sociedade, na política e também no urbano. Sobre essa concepção, é recorrente a confusão que se faz entre espaço e território, sendo necessário explicá-la. Santos (2014) desvela essa confusão ao dizer que espaço é um conjunto indissociável de sistemas de objetos e sistemas de ações, ou seja, é dizer como, quando, por que e por quem o território é usado. Responder como, quando, por que e por quem é de extrema importância para entender como se dão os conflitos e disputas de poder no território.

Steinberger et al. (2013), a partir dessa ótica miltoniana, tecem um argumento sobre o potencial político da categoria “território usado” para explicar a necessidade de se cunhar o termo políticas públicas espaciais e diferenciá-las das setoriais, econômicas e sociais. O potencial político repousa em diferentes atores e agentes, que dispõem de poderes variados, utilizando o território segundo determinados interesses.

É nesse contexto que se observa o potencial político de novos atores e agentes nos campos de poder. Mudanças na estrutura social e política partem, essencialmente, da inserção de novos atores e agentes no cenário da ação pública, uma vez que o Estado deixa de ser ator único na elaboração e avaliação de políticas públicas.

Raffestin (1993) afirma que o poder está presente em todas as relações humanas e que é multidimensional, Souza (1995) complementa apontando a importância de entender a relação dos atores na dominação do território. A partir desses dois pontos é possível dizer que o território é uma importante peça no campo de poder, uma vez que quando os atores interagem com ele produzem espaço. E é por meio dessa interação que é possível compreender as intencionalidades e disputas de poder a partir dos usos do território.

O estudo desses campos de poder no território são de extrema complexidade, dependem de escalas analíticas, de frações do território e da multidimensionalidade da realidade social. Latour (2012) apresenta um modelo analítico da realidade social a partir da busca por associações, esse modelo busca livrar o pesquisador das generalizações e clarear a percepção da complexidade da ação humana. A teoria de Latour contribui aqui para o entendimento que essas associações permitem tecer as redes de atores envolvidos nos campos de poder, as quais têm valor chave na reestruturação social das cidades e políticas urbanas brasileiras.

Movimentos sociais e de contracultura, sociedade civil (organizada ou não), academia e outros, são parte dessa rede de novos atores que fazem frente aos atores do Estado (e demais agentes



hegemônicos). Pensar a efetividade do Estatuto da Cidade parte da reflexão desses grupos sobre a estrutura social, política e espacial das cidades brasileiras e de formas de se produzir cidades mais democráticas.

A ação desses novos atores nas cidades já representa importantes passos na produção de espaços mais democráticos. Estes atores movimentam diferentes causas e reivindicam uma cidade que vai além da estrutura de produção capitalista, reivindicam cidades mais justas, sustentáveis, ecológicas, culturais e com maior qualidade de vida. E o fazem desde por meio de ações pontuais independentes, até pela cooperação de redes de atores em escalas maiores.

A nova discussão do fazer público aos poucos substitui o termo políticas públicas por ação pública. Lascoumes e Le Gales (2012) afirmam que o modelo clássico de elaboração de políticas públicas somente pelo Estado vem cedendo lugar às interações entre atores públicos e privados, instituições financeiras, organizações não governamentais e etc.

É a utilização do território por estes atores que desenham o campo da ação pública. Lascoumes e Le Gales apontam também a governança como importante instrumento de coordenação de atores e além da criação de canais de diálogos com o Estado como ferramenta de construção coletiva dessa governança. A gestão social é um importante instrumento nessa construção coletiva, defendendo a horizontalidade de decisões, cooperação entre atores e redes, organização sistemática e maior diálogo com o Estado.

A efetivação das políticas urbanas em prol de cidades democráticas parte, essencialmente, da inserção de novos atores políticos nos campos de poder. Pela cooperação entre esses atores que lutam por objetivos comuns que está o caminho para políticas mais efetivas e contextualizadas. Maria da Glória Gohn (2000) afirma que o tradicional paradigma marxista dos movimentos sociais não se faz suficiente para compreender o contexto atual, segundo a autora, os Novos Movimentos Sociais se formam a partir de características como: a construção de um modelo teórico pautado na cultura, a compreensão da insuficiência da teoria marxista para explicar a ação individual e coletiva da sociedade contemporânea, negação do sujeito histórico redutor da humanidade, centralidade e redefinição da política e ação e identidade coletiva construída no processo.

O paradigma dos Novos Movimentos Sociais, segundo Gohn (2000), apresenta um importante personagem a ser inserido nos campos de poder: o sujeito coletivo difuso. Ainda segundo a autora, esses novos movimentos, que estão mais preocupados em assegurar direitos sociais, se utilizam de instrumentos como a mídia e atividades de protesto para atrair a opinião pública e fazer pressão contra o Estado. Além disso, os movimentos, ao negar o sujeito histórico redutor da humanidade, se organizam por estruturas descentralizadas, sem hierarquias, participativas e fluidas. Nesse contexto, as lideranças existem, mas não são personificadas, são apreendidas e explicitadas nas ações dos grupos e das correntes de opiniões.

É essa fluidez e pluralidade que constrói o sujeito coletivo difuso. É aquele que não tem cara, é a realização de do processo de identidade de grupo e que vai ser expresso nos discursos e na manifestação de diferentes grupos. A ação coletiva é formada também pelo sujeito coletivo



difuso, que vai desde grupos que se apropriam de edificações vazias nas cidades, até movimentos organizados em uma rede nacional em prol de cidades justas. As diferentes abordagens desses grupos, apoiados pela difusão do chamado meio técnico-científico-informacional, que dá força e forma à discussão da cidade democrática.

É importante compreender também que os agentes da ação coletiva, uma vez que são difusos e refutam o sujeito personificado, partem de ações horizontais, portanto, há uma grande contradição nas ações vistas hoje que defendem o empoderamento de pessoas, que permitem dar voz a grupos e minorias. Esses termos, por mais bem-intencionados, vão contra o argumento da horizontalidade de decisões, eles pressupõem que alguém tem o direito de voz e que alguém detém o poder e que, dessa forma, esse poder e a voz são permitidos às minorias para tomar ação. Ao reproduzir esses termos, a discussão volta a ações hierárquicas que pouco diferem dos princípios do assistencialismo e paternalismo. Por exemplo, um projeto social com objetivo de incentivar a capacitação de mulheres de um determinado bairro para a inserção no mercado de trabalho não deve ser entendido como empoderamento das mulheres, um projeto de assistência que leva técnicos às periferias com objetivo de melhorar a infraestrutura local não deve ser visto como a oportunidade de dar voz aos moradores. Ambos são projetos que diferentes agentes se interagem, trocando conhecimentos em prol de objetivos em comum.

#### **PAPEL DOS AGENTES NA EFETIVIDADE DOS INSTRUMENTOS**

Ação coletiva é essa troca de conhecimentos sejam técnicos ou práticos que transforma o espaço, o território e as políticas públicas. As interações no território é que revelam a espacialização das políticas e dos instrumentos legais.

Lascoumes e Le Gales (2012) definem instrumentação como conjunto de problemas colocados à escolha e uso de instrumentos que permitam operacionalizar e materializar a ação do governo. Ou seja, a instrumentação parte da definição de problemas públicos e da escolha desses problemas pelos agentes públicos para compor a agenda política. Essa afirmativa revela o caráter político por trás dos instrumentos, uma vez que são definidos a partir de escolhas de problemas públicos.

Em adição, Souza (2006), afirma que as decisões sobre políticas públicas partem da resposta às questões: quem ganha, por quê ganha e que diferença isso faz. Ou seja, devido a esse caráter conflituoso da elaboração de políticas públicas, definição de agenda e uso de instrumentos, é importante observar, analisar e propor mudanças no curso das ações do governo (SOUZA, 2006).

E é nesse ponto que a sociedade deve agir, evidenciando os problemas para que se tornem públicos e componham as agendas, avaliando as políticas e instrumentos cotidianamente.

A grande crítica que se faz dos sujeitos coletivos difusos é da sua capacidade de articulação e definição de objetivos comuns. O grande rol de causas defendidas pode ser problemático para definição de problemas, Celina Souza (2006) aponta dois mitos da ação pública que reforçam essa afirmativa: interesses individuais agregados geram ação coletiva e ação coletiva

necessariamente produz bens coletivos. Isso significa dizer que o bem comum vai além de uma soma de interesses, significa dizer que, no campo de forças, vários poderes se interagem e definem o que é importante.

Logo, a articulação dos grupos e a clara definição de objetivos os insere nos campos de poder e os permite maior mobilidade no cenário da ação pública. A participação da sociedade na definição, avaliação e monitoramento de políticas públicas é de extrema importância, uma vez que ela é alvo dessas políticas, e é a organização dessa sociedade defendendo objetivos comuns, definindo os problemas públicos que aos poucos confere permeabilidade ao Estado.

## **CONCLUSÕES**

A estrutura social brasileira é ainda pautada na desigualdade, fruto histórico de processo colonizador. A morfologia das cidades brasileiras é reflexo dessa estrutura social, que, somada ao processo de globalização e mundialização do capital, acentua problemas como fragmentação urbana, gentrificação e especulação imobiliária e segregação socioespacial.

Num período de intensos conflitos sobre a desigual estrutura urbana, acompanhada de restrições à democracia, vários movimentos entraram em ação defendendo a democratização do espaço urbano, isso culminou nos primeiros desenhos da política urbana nos artigos 182 e 183 da Constituição de 1988, e, anos depois, na elaboração do Estatuto da Cidade. Porém, mais de quinze anos depois da instituição do Estatuto, os problemas estruturais das cidades se acentuaram e trouxeram vários questionamentos em relação à efetividade desse instrumento. Partindo da afirmativa de Lefebvre, é impossível propor uma revolução que não venha acompanhada de mudanças estruturais e espaciais. A inoperância do Estatuto se encontra especialmente na desigualdade estruturante, seja ela social, política ou espacial. Dessa forma, o caminho a ser seguido encontra ressonância nos Novos Movimentos Sociais, em sujeitos coletivos difusos, em organizações sociais que se inserem nos campos de poder e fazem frente às organizações hegemônicas e ao Estado, aos poucos transformando o cenário social e político. A partir dessa atuação que a estrutura social e política pode ser reestruturada, superando as elites dominantes, as políticas assistencialistas, coronelistas e paternalistas que impedem que a política urbana seja realmente implementada. Ou seja, é a partir da reconstrução social e política que novas agendas, novo projeto de desenvolvimento e novas cidades mais democráticas são formadas.

## **AGRADECIMENTO**

Agradeço o programa de Pós-Graduação Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional pela constante quebra de paradigmas e desafios postos. Também aos meus colegas que mostram a importância da interdisciplinaridade para o debate acadêmico.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federal do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei Nº 601, de 18 de setembro de 1850.**

Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Secretaria de Estado dos Negócios do Império. Rio de Janeiro, RJ, 20/9/1850. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm)> Acesso em 01 ago 2017.

BRASIL. **Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001.**

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 11/7/2001. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)> Acesso em 01 ago 2017.

BRASIL. **Lei Nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.**

Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 29/9/1964. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4380.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4380.htm) > Acesso em 01 ago 2017.

GOHN, M. D. G. **Teorias dos movimentos sociais**. São Paulo: Loyola, 2000.

GOMES, M. D. S.; STEINBERGER, M.; BARBOSA, R. P. O potencial político da categoria 'território usado'. In: (ORG.), M. S. **Território, Estado e políticas públicas espaciais**. Brasília: Ler, 2013. p. 65-87.

LASCOUMES, P.; LE GALES, P. **Sociologia da ação pública**. Maceió: EDUFAL, 2012.

LASCOUMES, P.; PATRICK, L. G. A ação pública abordada pelos seus instrumentos. **Revista Pós Ciências Sociais**, v. 9, n. 18, p. 19-43, jul/dez 2012.

LATOUR, B. **Reagregando o Social: uma introdução à teoria do ator rede**. Salvador-Bauru: EDUFBA-EDUSC, 2012.

LEFEBVRE, H. **The Production of Space**. Oxford: Blackwell, 1991.

MARGUTI, B. O.; COSTA, M. A.; GALINDO, E. P. A trajetória brasileira em busca do direito à cidade: os quinze anos de Estatuto da Cidade e as novas perspectivas à luz da Nova Agenda Urbana. In: (ORG.), M. A. C. **O Estatuto da Cidade e a Habitat III: um balanço de quinze anos da política urbana no Brasil e a Nova Agenda Urbana**. Brasília: IPEA, 2016. p. 11-25.

MARICATO, E. **Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana**. Petrópolis: Vozes, 2013.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

SANTOS, M. **A natureza do espaço**. São Paulo: Edusp, 2014.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, p. 20-45, jul/dez 2006.



SOUZA, J. L. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, I. E. **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. p. 77-79.

STEINBERGER, M. Território, ambiente e políticas públicas espaciais. In: STEINBERGER, M. **Território, ambiente e políticas públicas espaciais**. Brasília : Paralelo 15, 2006. p. 27-80.